

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 07 de junho de 2013

Brandão

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.201, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a ampliação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado para duas o número de vagas para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, criado pela Lei Municipal nº. 758, de 10 de maio de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 07 de junho de 2013.

Joaquim de Assis Nascimento

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal